



Comando

PROJETO DE LEI N.º 28/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERAL 319
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 08.14.2020 Pag. 08
Data 08/02/2020
Sandro Pinheiro
Assinatura Hora

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Educadores Físicos e dá outras providências.

PEDIDO DE VISTAS
Em 17/03/2020
Francisco Fonseca
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,

Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (12) doze meses, em razão de excepcional interesse público servidores para seguintes funções:

- 02 (dois) Educadores Físicos com licenciatura plena, com carga horária de 20 horas vencimento de R\$.1.306,85 (um mil trezentos e seis com oitenta e cinco centavos).

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento por estes profissionais para pólo de Academia de Saúde do município instalado no Bairro Vila Cândido, o qual foi construído com custeios disciplinados pela Portaria nº. 2.684 de 08 de novembro de 2013 do Ministério da Saúde, e como Administração procedeu no cadastramento às propostas para custeio dos mencionados Pólos tendo sido aprovadas através Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe

PEDIDO DE VISTAS REJEITADO
Em 17/03/2020
Francisco Fonseca
Presidente

APROVADO
Em 17/03/2020
Francisco Fonseca
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 10/03/2020
Francisco Fonseca
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 10/03/2020
Francisco Fonseca
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 17/03/2020
Francisco Fonseca
Presidente



§ 2.º. As referidas contratações obedeceram à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

Art. 3º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4º. O pagamento do referido custeio é realizado com recursos financeiros, repassados pelo Ministério da Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ao Município em decorrência da aprovação da proposta de nº. 1611 previsto na Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, ora inclusa ao presente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 06
DE MARÇO DE 2020.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais parlamentares desta Casa Legislativa para apreciação presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de servidores para desempenhar as funções de Educadores Físicos junto ao Pólo de Academia de Saúde localizado no Bairro Vila Cândido.

Apontamos aos dignos Vereadores que, como a instalação dos Pólos de Academia em nosso município ocorreram em conformidade com a Portaria nº. 2.684/2013 do Ministério da Saúde e como em seu artigo 24 prevê a disponibilidade de custeio para seus um atendimento mais efetivo e humanizado, a Administração cadastrou propostas visando ser contemplado com estes recursos e felizmente foi aprovada a proposta de nº. 1611 com expedição da Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, ora acostada.



Destarte, é necessário a contratação destes profissionais, para prestar seus serviços a comunidade atendida por aquele Pólo antes mencionado, sendo que para os demais Pólos já instalados, o município já conta com profissionais desta área que atuam no atendimento da comunidade naquele bairro.

Os recursos financeiros são repassados pelo Ministério da Saúde diretamente para aos Fundos Municipais de Saúde. Informamos que já há recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, para àqueles Municípios foram cadastradas e aprovadas as propostas sendo que no RS e entre eles está o nosso que foi teve a proposta de número 1611 através da Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2013.

As contratações pretendidas obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que



dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro n.º06/2020 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 06 DE MARÇO DE 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 06/2020

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 02 Educadores Físicos 20hs com remuneração mensal de R\$ 1.306,85, para atuar na Academia ao ar livre do Povo Novo, 02 Educadores Físicos 20hs com remuneração mensal de R\$ 1.306,85, para atuar na Academia ao ar livre da Vila Cândido, 01 Odontólogo 20hs com remuneração mensal de R\$ 2.500,00 mais Adicional Insalubridade de R\$183,23, para atuar no ESF Araci Freitas, 01 Médico Veterinário 40hs com remuneração mensal de R\$3.500,00, para atuar junto a Vigilância Sanitária e Castramóvel.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.02	301	0009	2.054	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.042	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.043	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.140	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	304	0010	2.140	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2020		2021		2022	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 214.500,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 6.633,25	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 56.759,86	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 150.810,49	(+)	R\$ 30.162,10	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 296,40		R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 30.162,10	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

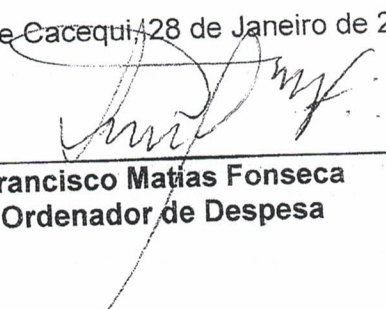
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 06/2020, Contratação de 02 Educadores Físicos 20hs com remuneração mensal de R\$ 1.306,85, para atuar na Academia ao ar livre do Povo Novo, 02 Educadores Físicos 20hs com remuneração mensal de R\$ 1.306,85, para atuar na Academia ao ar livre da Vila Cândido, 01 Odontólogo 20hs com remuneração mensal de R\$ 2.500,00 mais Adicional Insalubridade de R\$183,23, para atuar no ESF Araci Freitas, 01 Médico Veterinário 40hs com remuneração mensal de R\$3.500,00, para atuar junto a Vigilância Sanitária e Castramóvel. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 06/2020.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 28 de Janeiro de 2020.


Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa